



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob Nº 1647  
Em 11/12/13  
Assinado por Aline Faria  
Responsável

**PROJETO DE LEI**

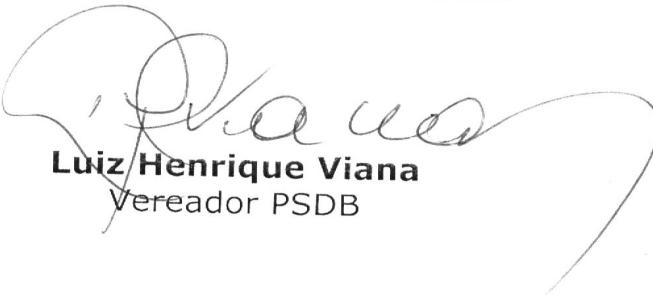
**EMENTA: ALTERA INCISO IV DO ART.  
5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6018/2013  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 6018/2013, passa a ter a seguinte redação:

"IV – Amortização de empréstimos pessoais ou financiamentos, inclusive realizados através de cartão, concedidos por instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observando que o limite máximo para as operações de empréstimos pessoais será de até 96 meses;"

**Art. 2º** A presente alteração entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pelotas, 11 de dezembro de 2015.

  
**Luiz Henrique Viana**  
Vereador PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

---

**JUSTIFICATIVA:**

As dificuldades econômico-financeiras pelas quais o país e por consequência os cidadãos vem passando, tem acarretado um aumento no volume de dívidas as famílias brasileiras fazendo com que quase metade de sua renda esteja comprometida com dívidas, segundo dados do Banco Central.

O endividamento das famílias chegou a 46,3% em 2015. A conta considera o total das dívidas das famílias em relação à renda acumulada nos últimos 12 meses.

De outro lado, os agentes financeiros vem oferecendo possibilidades de crédito, que em razão da concorrência, pode beneficiar o consumidor.

As linhas de créditos mais comuns ao servidor público passam por taxas de 361,40% a.a. no cartão de crédito, 222,16% a.a no cheque especial, 146,28% a.a. em empréstimos pessoais e de 30,86% a.a. no crédito consignado, não restando dúvida de que a melhor oportunidade é o crédito consignado, especialmente pelas alternativas hoje oferecidas pelos agentes financeiros de até 96 (noventa e seis) meses para parcelamento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo", which is likely the name of a representative or author of the document.